



CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA CASA DAS EMBALAGENS LTDA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Aos 19 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, Nº478, Centro, ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde, CEP: 64.825-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 687.087 SSP - PI, CPF nº 674.610.003-06 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CASA DAS EMBALAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ sob 01.999.006/0001-87, sediada na Av. Eurípedes de Aguiar, 179 – Centro, CEP: 64.800-074, Floriano - PI, representada por Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho, inscrito no CPF: 017.259.703-09, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2023 e processo nº 045/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA NAZARÉ DO PIAUÍ**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Prazo de entrega de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Nazaré do Piauí.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABASTECEDOR DE PINCEL CORES DIVERSAS	RADEX	UND	400	7,50	3.000,00
2	ALFINETE, Nº 9	ACC	CX	50	4,80	240,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	RADEX	UND	30	7,60	228,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STALLO	UNI	200	7,40	1.480,00
5	APONTADOR S/ DEPOSITO	CIS	UNID	1000	0,50	500,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	BRW	UND	500	1,10	550,00
7	BORRACHA BICOLOR CX C/12	MERCUR	CX	80	18,10	1.448,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



8	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	MERCUR	CX	150	23,30	3.495,00
9	BRINQUEDOS EDUCATIVO	XALINGO	UNID	500	11,20	5.600,00
10	CADERNO BROCHURA 96 FLS	TILIBRA	UNID	2000	5,50	11.000,00
11	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	MBTECH	UND	30	15,50	465,00
12	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	MBTECH	UND	10	11,20	112,00
13	CANETA CX C/ 50	COMPACTOR	CX	200	38,70	7.740,00
14	CARBONO 1 FACE CX C/100	CIS	CX	20	33,60	672,00
15	CARBONO 2 FACE CX C/100	CIS	CX	20	37,90	758,00
17	CARTOLINA COMUM	VMP	UNID	500	1,20	600,00
16	CARTOLINA LAMINADA	VMP	UND	200	1,90	380,00
18	CHAMEX PCT C/100FLS	CHAMEX	UND	200	5,50	1.100,00
19	CLIPS 2/0, CX C/100	ACC	CX	140	4,60	644,00
21	CLIPS 3/0, CX C/50	ACC	CX	90	4,00	360,00
20	CLIPS 4/0, CX C/50	ACC	CX	120	4,40	528,00
22	CLIPS 4/0, CX C/50	ACC	CX	90	5,60	504,00
23	CLIPS 6/0, CX C/50	ACC	CX	90	6,10	549,00
24	CLIPS 8/0, CX C/50	ACC	CX	90	5,20	468,00
25	COLA BRANCA 40gr,	KOALA	UND	150	1,80	270,00
26	COLA BRANCA 450gr	KOALA	UND	100	7,60	760,00
27	COLA BRANCA 90gr	KOALA	UNID	500	3,30	1.650,00
28	COLA GLITER	ACRILEX	UNID	300	3,10	930,00
29	COLA ISOPOR 40gr	KOALA	UNID	100	3,10	310,00
31	COLA ISOPOR 450gr	KOALA	UNID	50	19,80	990,00
30	COLA ISOPOR 90gr	KOALA	UNID	100	6,60	660,00
33	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	LEO E LEO	CX	500	6,50	3.250,00
32	CORRETIVO A BASE D' AGUA	BRW	UND	100	2,50	250,00
34	DIÁRIO DE CLASSE	SÃO DOMINGOS	UND	400	4,60	1.840,00
40	E.V.A 40 X 50	IBEL	UNID	1000	2,90	2.900,00
35	ELASTICO AMARELO 100gr.	MERCUR	PCT	50	5,60	280,00
36	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	SCRITY	UNID	800	0,80	640,00
37	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	SCRITY	UNI	800	0,60	480,00
38	ENVELOPE PEQEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	SCRITY	UNID	800	0,40	320,00
39	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	BRW	UND	90	2,60	234,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	BRW	UNID	20	3,30	66,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



43	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	ADELBRAS	UND	200	5,60	1.120,00
44	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	3M	UND	300	2,20	660,00
45	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	ADELBRAS	UNID	80	4,80	384,00
46	FITA GOMADA, 38MM X 50M,	ADELBRAS	UNID	50	5,60	280,00
47	FOLHA DE ISOPOR DIVERSOS	ISONORTE	UNID	350	7,80	2.730,00
48	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 20 FLS.	CIS	UND	40	27,50	1.100,00
49	GRAMPO COBREDO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	ACC	CX	100	10,40	1.040,00
50	LÁPIS COMUM Nº 02	LEO E LEO	UNID	4500	0,40	1.800,00
51	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	GRAFSET	UND	50	6,90	345,00
53	LIVRO DE HIST. INFANTIL	TODO LIVRO	UNID	400	4,00	1.600,00
52	LIVRO PROTOCOLO, C\ 96FLS., CAPADURA, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	GRAFSET	UND	30	11,20	336,00
54	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	CIS	UNID.	200	2,80	560,00
55	MASSA DE MODELAR CX C/06 CORES	KOALA	UNID	1000	5,60	5.600,00
56	MOLHA DEDO,	BRW	UNID.	30	3,50	105,00
57	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	CHAMEX	RESMA	1200	23,70	28.440,00
58	PAPEL CAMUÇA	VMP	UNID	400	2,50	1.000,00
59	PAPEL CARTÃO, 180gr	VMP	UNID	600	1,30	780,00
60	PAPEL COLOR 7	VMP	UNID	400	0,70	280,00
61	PAPEL CREPON	VMP	UNID	250	1,00	250,00
64	PAPEL DE SEDA	VMP	UNID	400	0,40	160,00
62	PAPEL LAMINADO	VMP	UNID	350	1,90	665,00
63	PAPEL MADEIRA	VMP	UNID	800	1,30	1.040,00
65	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	DELLO	UNID	500	13,60	6.800,00
66	PASTA CANALETA	DAC	UNID.	100	3,10	310,00
68	PASTA ELÁSTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	POLIBRAS	UNID	300	3,10	930,00
69	PASTA ELÁSTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	POLIBRAS	UNID	300	3,90	1.170,00
67	PASTA ELÁSTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	POLIBRAS	UNID	600	2,60	1.560,00
70	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	BRW	UNID.	20	24,10	482,00
71	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	CONDOR	UNID	200	2,60	520,00
72	PINCEIS FINO 6 CORES	COMPACTOR	UNID	400	9,50	3.800,00
73	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	COMPACTOR	UNID	600	6,90	4.140,00
74	PINCEL PERMANENTE	COMPACTOR	UNID	100	5,20	520,00
75	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	BRW	UNID	60	19,00	1.140,00
76	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	CIS	UND	10	11,50	115,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



77	QUADRO ACILICO, 120 X 90	STALLO	UNID	20	137,60	2.752,00
79	QUADRO ACILICO, 150 X 120	STALLO	UNID	30	249,40	7.482,00
80	QUADRO ACILICO, 200 X 120	STALLO	UNID	25	318,20	7.955,00
81	QUADRO ACILICO, 250 X 120	STALLO	UNID	20	395,60	7.912,00
78	QUADRO ACRILICO 90 X 60	STALLO	UNID	15	86,00	1.290,00
82	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	WALEU	UNID	300	1,30	390,00
83	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	WALEU	UNID	300	3,80	1.140,00
84	TESOURA GRANDE, 18CM	JAPAN	UNID	30	19,80	594,00
85	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	CIS	UNID	200	6,00	1.200,00
86	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	ACRILEX	CX	300	5,20	1.560,00
88	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	RADEX	UNID	20	8,60	172,00
87	TINTA PARA TECIDO, 37ml	RADEX	UNID	200	3,70	740,00
89	TNT - TECIDO / CORES VARIADAS	BIATEX	MT	2000	3,40	6.800,00
Valor Total R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).						

LOTE III - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABASTECEDOR DE PINCEL CORES DIVERSAS	RADEX	UND	60	6,50	390,00
2	ABASTECEDOR DE PINCEL PRETO	RADEX	UNID	20	6,70	134,00
3	ALFINETE, Nº 9	ACC	CX	30	3,90	117,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	RADEX	UND	30	7,60	228,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STALLO	UNI	30	6,20	186,00
6	APONTADOR S/ DEPOSITO	CIS	UNID	120	0,40	48,00
7	ARQUIVO MORTO	DELLO	UNID	180	3,30	594,00
8	BALÕES Nº 6.5 PCT C/50 UNID	SÃO ROQUE	PCT	300	8,50	2.550,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	BRW	UND	120	1,00	120,00
10	BORRACHA BICOLOR CX C/12	MERCUR	CX	30	20,10	603,00
11	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	MERCUR	CX	16	15,25	244,00
12	BRINQUEDOS EDUCATIVO	XALINGO	UNID	200	10,00	2.000,00
16	CADERNO BROCHURA 96 FLS	CREDEAL	UNID	600	5,10	3.060,00
17	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	MBTECH	UND	15	13,90	208,50
18	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	MBTECH	UND	10	10,00	100,00
19	CANETA CX C/ 50	COMPACTOR	CX	40	38,50	1.540,00
21	CARTOLINA COMUM	VMP	UNID	300	1,10	330,00
15	CARTOLINA CORES VARIADAS	VMP	UNID	300	1,00	300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



20	CARTOLINA LAMINADA	VMP	UND	100	1,60	160,00
22	CHAMEX PCT C/100FLS	CHAMEX	RESMA	100	5,10	510,00
23	CLIPS 2/0, CX C/100	ACC	CX	30	4,10	123,00
25	CLIPS 3/0, CX C/50	ACC	CX	30	3,50	105,00
24	CLIPS 4/0, CX C/50	ACC	CX	30	3,90	117,00
28	COLA BRANCA 40gr,	KOALA	UND	30	1,60	48,00
29	COLA BRANCA 450gr	KOALA	UND	30	6,60	198,00
30	COLA BRANCA 90gr	KOALA	UNID	50	3,00	150,00
27	COLA DE ISOPOR 90gr	KOALA	UNID	80	5,80	464,00
26	COLA DE SILICONE	ACRILEX	UNID	45	5,10	229,50
31	COLA GLITER	ACRILEX	UNID	80	2,80	224,00
34	COLA ISOPOR 40gr	KOALA	UNID	40	4,30	172,00
33	COLA ISOPOR 90gr	KOALA	UNID	40	5,40	216,00
37	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	LEO E LEO	CX	400	5,50	2.200,00
14	CONJUNTO DE PINCEL HIDRACOR PCT C/12 DORES, PONTA GROSSA	COMPACTOR	PCT	80	10,10	808,00
36	CORRETIVO A BASE D' AGUA	BRW	UND	80	2,20	176,00
45	E.V.A 40 X 50	IBEL	UNID	400	2,70	1.080,00
44	E.V.A COM GLITER 40 X 50	IBEL	UNID	150	6,50	975,00
38	ELASTICO AMARELO 100gr.	MERCUR	PCT	20	5,10	102,00
39	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	SCRITY	UNID	400	0,70	280,00
40	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	SCRITY	UNID	600	0,50	300,00
42	ENVELOPE MÉDIO TIPO SACO TRANSPARENTE	SCRITY	UNID	1000	0,70	700,00
41	ENVELOPE PEQUEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM	SCRITY	UNID	400	0,40	160,00
43	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	BRW	UNID	20	2,40	48,00
46	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	BRW	UNID	30	3,90	117,00
47	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	ADELBRAS	UNID	50	5,10	255,00
48	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	ADELBRAS	UND	100	1,60	160,00
50	FITA GOMADA 38 X 50 M	ADELBRAS	UNID	90	5,10	459,00
49	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	ADELBRAS	UNID	60	4,30	258,00
52	FOLHA DE ISOPOR 10mm	ISONORTE	UNID	180	3,30	594,00
51	FOLHA DE ISOPOR 15mm	ISONORTE	UNID	150	4,10	615,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



53	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	CIS	UNID	25	24,70	617,50
54	GRAMPO COBREADO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	ACC	UNID	50	9,30	465,00
55	LÁPIS COMUM Nº 02	LEO E LEO	UNID	1600	0,40	640,00
56	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	GRAFSET	UND	30	6,20	186,00
57	LIVRO DE HIST. INFANTIL	TODO LIVRO	UNID	250	3,70	925,00
58	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	LUMINI	UNID.	50	2,50	125,00
59	MASSA DE MODELAR CX C/06 CORES	KOALA	UNID	500	5,10	2.550,00
60	MOLHA DEDO,	BRW	UNID.	20	3,10	62,00
61	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	CHAMEX	RESMA	500	20,80	10.400,00
62	PAPEL CAMUÇA	VMP	UNID	180	2,40	432,00
63	PAPEL CARTÃO, 180gr	VMP	UNID	200	1,20	240,00
64	PAPEL CREPON	VMP	UNID	300	1,10	330,00
70	PAPEL DE SEDA	VMP	UNID	400	0,40	160,00
65	PAPEL DUPLA FACE	VMP	UNID	450	1,60	720,00
69	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 180gr, PCT C/50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	50	30,80	1.540,00
66	PAPEL LAMINADO	VMP	UNID	120	2,00	240,00
67	PAPEL MADEIRA	VMP	UNID	300	0,90	270,00
68	PAPEL TELADO PCT C/50 FOLHAS	PHILIPAPER	PCT	80	17,00	1.360,00
72	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARG, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	FRAMA	UNID	150	12,00	1.800,00
73	PASTA CANALETA	DAC	UNID	100	2,70	270,00
75	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	POLIBRAS	UNID	150	2,70	405,00
76	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	POLIBRAS	UNID	150	3,50	525,00
74	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	POLIBRAS	UNID	300	2,30	690,00
77	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	CENTRAL	UNID	20	23,10	462,00
78	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	CONDOR	UNID	320	2,40	768,00
79	PINCEIS FINO C/ 6 UN	COMPACTOR	UNID	100	8,50	850,00
80	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	COMPACTOR	UNID	100	6,20	620,00
81	PINCEL PERMANENTE	COMPACTOR	UNID	20	4,70	94,00
82	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	BRW	UNID	20	17,00	340,00
83	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	CIS	UND	10	11,60	116,00
84	QUADRO ACILICO, 150 X 120	STALLO	UNID	10	231,00	2.310,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



85	QUADRO DE AVISO 90 X 60	STALLO	UNID	10	99,65	996,50
86	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	WALEU	UNID	100	1,00	100,00
87	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	WALEU	UNID	80	3,80	304,00
88	TELA PARA PINTURA, MED. 24 X 30cm	STALLO	UNID	80	11,00	880,00
89	TELA PARA PINTURA, MED. 30 X 40cm	STALLO	UNID	60	14,30	858,00
90	TESOURA GRANDE, 18CM	CIS	UNID	25	15,00	375,00
91	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	JAPAN	UNID	80	5,30	424,00
94	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	KOALA	CX	400	4,50	1.800,00
96	TINTA LATEX PVA BASE ÁGUA 250ML	ACRILEX	UNID	30	10,00	300,00
95	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	RADEX	UNI	20	7,70	154,00
92	TINTA PARA TECIDO 37ml	ACRILEX	UNI	200	3,90	780,00
93	TINTA TINTA PARA ARTESANATO, 37ml	ACRILEX	UNID	400	4,40	1.760,00
97	TNT CORES VARIADAS	BIATECH	MT	2000	3,00	6.000,00
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).						

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:



FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS, PAB, QSE e outros	04.122.0027.2.003, 12.361.0269. 2.014, 10.301.0204. 2.043, 08.244.0173. 2.085	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
- 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1 Fica designado o Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 processo nº 045/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Floriano - PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
 - 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, 19 de setembro de 2023.

Contratante: _____

. Raimundo Nonato Costa

Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

Contratado (s): _____

Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho

CASA DAS EMBALAGENS LTDA

CNPJ sob 01.999.006/0001-87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____